PROJETO DE LEI Nº. 015/2010

Houve alteração

EMENTA: Cria o Parágrafo Único no artigo 56 da Lei nº. 508/2000

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O Artigo 56 da Lei nº. 508/2000 – Código Tributário, passa ter o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 56 - .....

Parágrafo Único – Aplica-se também a alínea III deste artigo aos lotes não edificados, murados, sem calçada, quando o logradouro não apresentar meio-fio e pavimentação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador autor